



## PROJETO DE LEI Nº 8.497/2020

*Denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências. - PRAÇA PADRE TEOFÂNIO STALLAERT.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **PRAÇA PADRE TEOFÂNIO STALLAERT**, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), na RUA HENRIQUE SORES entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9081035,06 m e Longitude (X) UTM 172711,37 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9081038,56 m e Longitude (X) UTM 172755,60 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), na RUA MANOEL LOPES entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9081038,56 m e Longitude (X) UTM 172755,60 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9081154,49 m e Longitude (X) UTM 172693,93 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e na RUA PROJETADA entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9081154,49 m e Longitude (X) UTM 172693,93 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 172711,37 m e Longitude (X) UTM 175105,22256736 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situada no loteamento PITOMBEIRA I (Planta 38), Bairro PETRÓPOLIS, nesta cidade de Caruaru – PE.

**Art. 2º** Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 21 de outubro de 2020.

Vereador LULA TÔRRES  
**Presidente**

Vereador RICARDO LIBERATO  
**1º Secretário**

Vereador MARCELO GOMES  
**2º Secretário**

(Autoria do Vereador Duda do Vassoural)